



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quixabeira

1

Terça-feira • 25 de Junho de 2019 • Ano • Nº 1746

Esta edição encontra-se no site: www.quixabeira.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Quixabeira publica:

- **Resolução / CMDCA Nº 016/2019 Edital / CMDCA 009/2019** - Dispõe sobre composição da nova diretoria do CMDCA, alteração da comissão organizadora do processo de escolha de conselheiros tutelares e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Resoluções



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E CIDADANIA – SEDES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA



RESOLUÇÃO/ CMDCA
Nº 016/2019

EDITAL/CMDCA
009/2019

DISPÕE SOBRE COMPOSIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DO CMDCA, ALTERAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Quixabeira -BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 376 de 17 de abril de 2019. Bem como atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

CONSIDERANDO: A ata de número 077/2019, de junho de 2019.

CONSIDERANDO: a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO: a Lei Municipal nº 376 de 17 de abril de 2019, que traça novas disposições sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente de Quixabeira-BA e dá outras providências;

CONSIDERANDO: a Resolução 113 do CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, detalhando, inclusive, os eixos de funcionamento do SGD na promoção, defesa e garantia do direito humano de criança e adolescente;

CONSIDERANDO: a função institucional dos Conselhos de Direitos no estabelecimento de parâmetros e de normas operacionais vinculantes que adequem as instituições do SGD aos normas estabelecidas no país;

CONSIDERANDO: a Lei 8.742/93 de 7 de dezembro de 1993 alterada pela Lei 12.435/2011 de 06 de julho de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social

CONSIDERANDO: A Resolução CNAS nº 237 de 14 de dezembro de 2006, que dispõe Diretrizes para estruturação e formulação e Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social.

CONSIDERANDO: A Resolução CMDCA nº 005/2019, que dispõe sobre a convocação de eleições para os representantes da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Quixabeira/Ba para o biênio 2019-2021.

CONSIDERANDO: A Resolução CMDCA nº 009/2019, que dispõe sobre a prorrogação do calendário eleitoral das eleições para os representantes da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Quixabeira/Ba para o biênio 2019-2021.

CONSIDERANDO: A Resolução CMDCA nº 010/2019, que dispõe sobre as entidades habilitadas para as eleições dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Quixabeira/Ba para o biênio 2019-2021.

CONSIDERANDO: A Resolução CMDCA nº 011/2019, que dispõe sobre homologação das entidades habilitadas para as eleições dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Quixabeira/Ba para o biênio 2019-2021.



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E CIDADANIA – SEDES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**



CONSIDERANDO: A Resolução CMDCA nº 012/2019, que dispõe sobre assembleia de eleição dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Quixabeira/Ba para o biênio 2019-2021

RESOLVE:

Art. 1º *TORNAR PÚBLICO* o resultado da assembleia de eleição de diretoria que irá compor Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) / Biênio 2019-2021.

PRESIDENTE: Letícia Rios da Silva

VICE – PRESIDENTE: Lucas Araújo Ferreira

SECRETÁRIA EXECUTIVA: Maria da Silva Matos

Art. 2º *TORNAR PÚBLICO* a alteração da comissão organizadora do processo de escolha de conselheiros tutelares de Quixabeira-BA, disposto no artigo 2º da Resolução/CMDCA Nº 001/2019, passando a vigorar da seguinte maneira:

SOCIEDADE CIVIL

I -. Lucilia Moura Santos

II -. Maria das Graças Correia da Silva

PODER PÚBLICO

III -. Iraildes Sousa Rios

IV -. Emison Souza Novaes

Art. 3º Compete a comissão organizadora:

- I.** A Comissão Eleitoral será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares;
- II.** Acompanhar o processo de inscrição, votação e apuração, responsabilizando-se pelo bom andamento de todos os trabalhos e resolvendo eventuais incidentes que venham a ocorrer;
- III.** Escolher e divulgar os locais de realização das provas a serem aplicadas aos candidatos às vagas de conselheiro tutelar;
- IV.** Analisar e encaminhar as pertinentes informações ao CMDCA para a homologação das candidaturas;
- V.** Publicar o resultado da seleção, abrindo prazo para recurso, em prazo estipulado em tópico próprio deste edital;
- VI.** Solicitar da Justiça Eleitoral urnas eletrônicas;
- VII.** Escolher e divulgar os locais de realização do sufrágio;
- VIII.** Executar e/ou Acompanhar a elaboração do edital;
- IX.** Publicizar resolução das decisões tomadas pela comissão;



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E CIDADANIA – SEDES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**



- X. Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão o compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- XI. Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- XII. Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- XIII. Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de Efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
- XIV. Resolver os casos omissos;
- XV. Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Quixabeira-BA, 19 de junho de 2019.

LETÍCIA RIOS DA SILVA
Presidente do CMDCA

COMISSÃO ORGANIZADORA

SOCIEDADE CIVIL

Lucília Moura Santos

Maria das Graças Correia da Silva

PODER PÚBLICO

Iraildes Sousa Rios

Emison Souza Novaes